



**São Bento**  
ENGENHARIA

**CÓDIGO DE ÉTICA**

# SUMÁRIO



**06** Do departamento de integridade e *compliance*

**09** Compreendendo o conceito de integridade

**12** Relacionamento com o poder público

**16** Valorização das pessoas

**19** Das relações financeiras e contábeis

**22** Conflito de interesses

**24** Relacionamento com fornecedores e terceiros

**27** Participação política e doações

**08** Princípios éticos

**10** Antissuborno e anticorrupção

**14** Participação em procedimentos licitatórios

**18** Relação com a comunidade

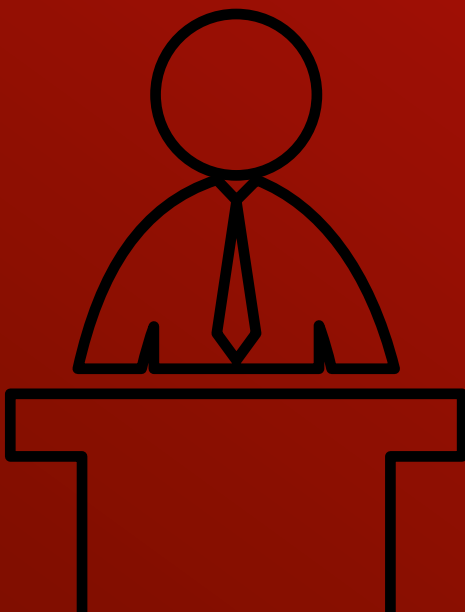
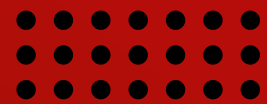
**20** Da proteção e preservação da empresa

**23** Brindes e presentes

**25** Relacionamento com o meio ambiente

**28** Vigência

# Mensagem da di reto ria



# Olá.

É com imensa satisfação que convidamos vocês, colaboradores, clientes e parceiros a conhecerem o Código de Ética da São Bento Engenharia Ltda., sendo importante destacar que nossa atuação no mercado está comprometida em desenvolver negócios e parcerias pautadas nos princípios éticos e legais instituídos socialmente.

Nesse sentido, esse documento reflete todo o nosso esforço para não só prestar serviços de qualidade, mas, também, de criar um ambiente de trabalho saudável, íntegro e comprometido com a transformação social.

Assim, buscamos o apoio de todos na compreensão e cumprimento deste Código de Ética, com vistas a contribuir para o crescimento sustentável da empresa, sempre pautados nos princípios éticos e legais para o desenvolvimento do negócio, agregando valor a São Bento Engenharia e seus colaboradores.

Atenciosamente **Diretoria da São Bento Engenharia Ltda**



# Introdução



Ao longo dos anos temos visto a incessante busca do mundo do trabalho em estabelecer parcerias e condutas de negócios cada vez mais transparentes, éticas, íntegras e honestas.

A criação e o estabelecimento do Código de Ética para o mercado de engenharia, em específico da São Bento Engenharia Ltda, tem se mostrado como passo importante na caminhada rumo à criação e desenvolvimento de uma cultura empresarial ética e honesta, visando perpetuar sua atuação no mundo do trabalho.

Nesse sentido, o Código de Ética da São Bento Engenharia foi preparado tendo como objetivo, que todos que se relacionam com a empresa, de forma direta ou indireta, compreendam, respeitem e pratiquem os valores morais e éticos praticados por nós. Esse documento deve servir como referência individual e coletiva para os comportamentos,

atitudes e decisões de cada profissional e fornecedor que conosco trabalham.

A intenção é receber a colaboração de todos na construção de um ambiente de trabalho onde as relações de negócio sejam sempre corretas, desenvolvidas de maneira ética, justa e respeitosa entre pessoas, empresas, comunidade e o meio ambiente.

Esse Código de Ética se aplica a todos que se relacionam com a São Bento Engenharia Ltda, dentro e fora do espaço físico da empresa. Sendo assim, visa regulamentar a conduta profissional dos sócios, administradores, colaboradores, fornecedores, clientes do poder público e da iniciativa privada, bem como a relação com a comunidade local e a sociedade em todos os níveis, tudo de forma a assegurar a conformidade com a Lei Antissuborno e Anticorrupção brasileira.

Do departamento de

**com**



**plian**

**ce**



**e integridade**



As demandas referentes ao Código de Conduta e Integridade serão acompanhadas pelo *Compliance Officer*, que representará o departamento de *Compliance* e Integridade da empresa São Bento Engenharia Ltda. O *Compliance Officer* será nomeado pela diretoria, considerando as competências e habilidades necessárias para o cargo, visando uma atuação com independência, efetividade e compromisso. A diretoria consigna que dará todo o suporte operacional e hierárquico necessário para que o *Compliance Officer* desenvolva suas funções, esclarecendo e aplicando as normas aqui estabelecidas.

O Código de Integridade tem caráter autoaplicável, ou seja, não depende de legislação externa para a sua eficácia plena. Nesse sentido, quando as normas forem descumpridas, independente do motivo, caberá ao departamento apurar, analisar a gravidade do caso e apontar as sanções administrativas coerentes e proporcionais, podendo inclusive gerar a rescisão do contrato de trabalho ou prestação de serviço.

O Departamento de *Compliance* tem ainda como responsabilidade ativa de evoluir, propagar conhecimento sobre temas relevantes e assegurar a efetividade do programa de compliance.

Também faz parte das responsabilidades do departamento manter absoluta confidencialidade da identidade do denunciante que, por iniciativa própria, comunicar qualquer ato que vá de encontro ao Código e políticas da

empresa. O sigilo e a segurança do colaborador sempre será mantida, de modo que não haja brecha para retaliações por parte da empresa ou do denunciado.

Para contato direto com o Departamento de Integridade, disponibilizamos o canal de Denúncia e Integridade com acesso via internet por meio do endereço:

**[www.aintegridade.com.br/saobentoengenharia](http://www.aintegridade.com.br/saobentoengenharia)**

email: **[compliance@saobentoeng.com.br](mailto:compliance@saobentoeng.com.br)**

ou ainda via telefone **(062) 31420257**,

ficando assegurado o sigilo de identidade, caso o comunicante assim se posicione.



# Prin cíp pios éticos



Visando fortalecer a missão, visão, valores e a cultura empresarial estabelecida na São Bento Engenharia Ltda., o Código de Ética foi construído tendo como objetivo principal cumprir todas as exigências da legislação brasileira, bem como, deixar claro os valores éticos e morais que regem a conduta dos nossos administradores, colaboradores e parceiros.

Nesse sentido, todas as relações estabelecidas entre administradores, colaboradores e terceiros devem seguir os princípios de conduta aqui estabelecidos, mantendo elevados padrões de integridade.

## Compreendendo o conceito de

# integridade



Ser íntegro representa uma característica, ou estado daquilo que é completo, sério e ileso. Para nós, seres humanos sociáveis, a palavra remete aos indivíduos que são honestos, decentes e comprometidos para com os demais.

É a partir dessa compreensão do que é integridade, que a empresa São Bento Engenharia Ltda., estabelece como compromisso primordial o respeito e obediência às leis do nosso país e a todas as normativas que regem o nosso setor de atuação.

Esse compromisso se expressa na criação do Código de Ética e no Manual de Políticas Internas, estabelecendo ao longo de suas páginas normas internas e orientações para o relacionamento externo. Sendo assim, fica estabelecido que princípios íntegros e éticos que devem servir como base na hora da tomada de decisões, visando preservar e fortalecer a reputação do negócio, seus colaboradores e da sociedade.



# Anti

# tissu

# bor

# no

# e anticorrupção

Em observância ao que prescreve a lei, reafirmamos nossa postura de tolerância zero quanto a prática de suborno ou atos de corrupção, trazendo ao dia a dia dos sócios, administradores, colaboradores e parceiros os meios, formas, ferramentas e reações a serem adotadas diante de situações de risco potencial, motivo pelo qual destacamos a importância da adesão de todos para com as diretrizes adiante estabelecidas.

É expressamente proibido aos colaboradores, sócios e diretores a promessa, autorização ou negociação de qualquer tipo de benefício a terceiros em relações ou negócios com a empresa, independente de o negócio ser de natureza pública ou privada.

No relacionamento comercial da empresa com representantes de entidade Municipal, Estadual, Distrital, Federal ou ainda com terceiros particulares, é proibida a promessa e/ou pagamento em dinheiro, bens ou benefícios, a qualquer envolvido para se obter como resultado decisão presente ou futura para negócio de nosso interesse.

Dentro do mesmo escopo, todos os pagamentos de valores, comissões em vendas, honorários, inclusive os vinculados a resultado ou proveito econômico, deve figurar previamente como cláusula contratual contendo a indicação clara e justificada da necessidade de sobreposição do pagamento exclusivamente pelo trabalho pela contrapartida vinculada a resultado ou sucesso, salvo em se tratando de operações comerciais de venda de bens ou serviços a varejo ou atacado.

Assim, reafirmamos ser inaceitável qualquer conduta que represente a prática de suborno, tanto na forma ativa, oferecendo, quanto na forma passiva, aceitando o pedido de propina.

Portanto, deve ser negada e repelida qualquer abordagem de agentes públicos ou privados que solicitem ou proponham vantagens ou recebimento de valores para praticar ou executar atos ou tarefas que sejam de sua obrigação profissional ou funcional.

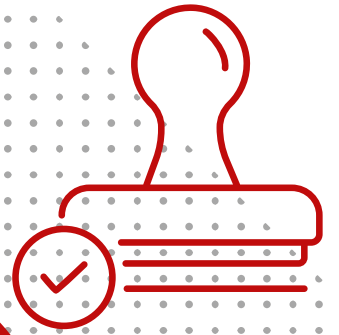
Em qualquer situação de dúvida, tenha sempre uma cópia impressa ou digital do Código de Ética para fins de consulta, comunique seu superior direto ou mantenha contato com o Departamento de *Compliance* da empresa.

O acesso ao Canal de Integridade pode ser realizado a qualquer tempo e hora do dia por meio de endereço eletrônico, via telefone ou formulário disponibilizado via internet, garantido total anonimato para aquele que optar por não se identificar.

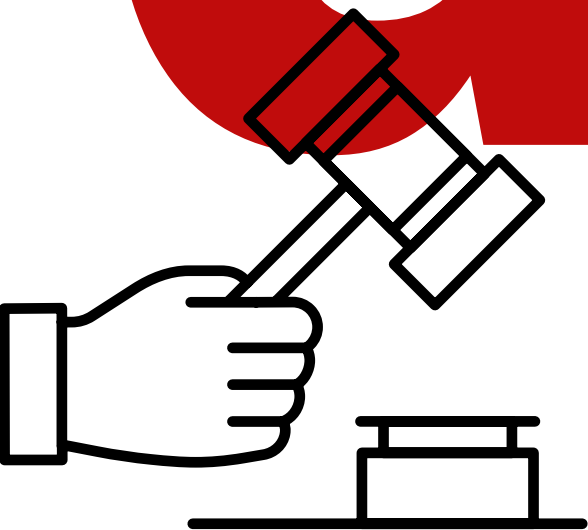
No caso de comunicação de fatos ocorridos, o denunciante deve atentar para comunicar qualquer fato, ação, omissão ou negligência que viole este código ou as leis e normativas do país, indicando a circunstância, data, os participantes, bem como todo e qualquer prova ou indicação de elementos que possibilitem a apuração do ocorrido.



# Relacionamento com o



# ▶▶▶▶▶ poder



# público



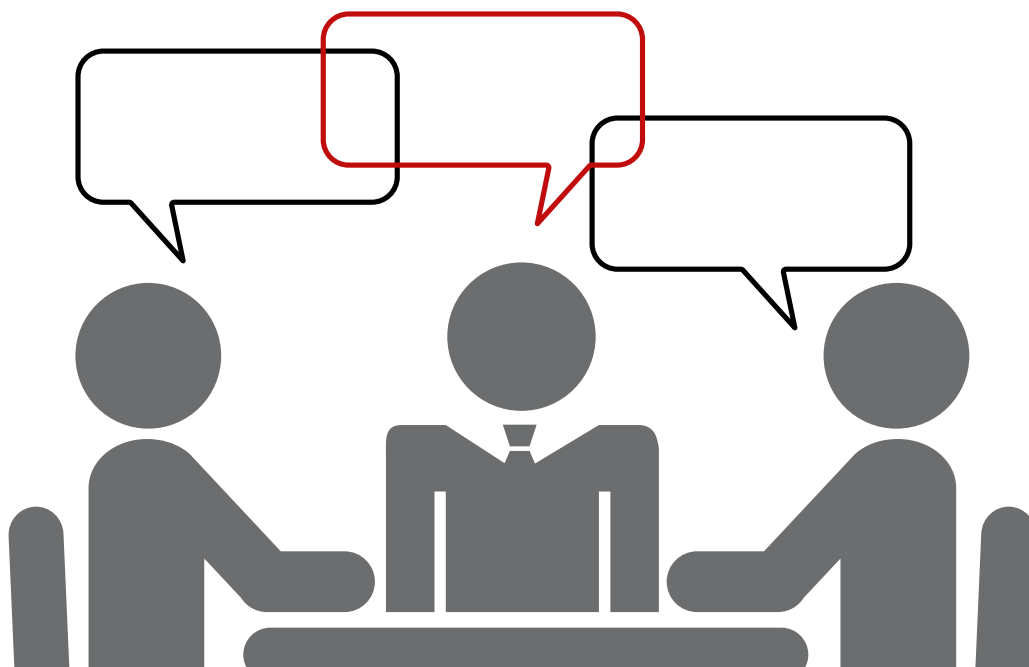
A São Bento Engenharia Ltda., respeita e cumpre a legislação brasileira e se compromete a colaborar para um ambiente de negócios legítimo e socialmente íntegro.

Nos termos da Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013), são considerados como ilícito penal passível de prisão, os atos de corrupção de natureza ativa e passiva que gerem prejuízos ao patrimônio público.

Caminhando na mesma direção da Lei nº 12.846/2013, o presente Código de Ética dispõe que as políticas de relacionamento com autoridades públicas deve seguir a legislação brasileira. Assim sendo, toda a comunicação entre as partes deve ser documentada através de protocolos, ou documentos equiparados, na forma impressa ou por via digital como *e-mail* ou arquivos digitalizados.

Nesse sentido, todos os atos que gerem decisões administrativas, solicitações de demandas, processos ou procedimentos técnicos devem ser enviados via comunicação oficial. Tais solicitações devem ser analisadas antes do cumprimento da demanda pelo superior hierárquico de cada área, pelo Departamento de *Compliance* ou Diretoria da Empresa, assegurando que o pleito recebido está dentro do objeto do contrato vigente entre as partes.

Na relação com entidades ou órgão público, fica estabelecida a proibição da realização ou recebimento de propostas de pagamento ou promessa de vantagens para as partes envolvidas, sendo importante destacar que no caso de recebimento de propostas ou pedidos que coloquem em risco o cumprimento de forma íntegra de determinado contrato vigente com o poder público, o fato deve ser informado ao Departamento de *Compliance* para que ocorra a devida apuração e adoção de medidas reativas ou protetivas adequadas.





# Participação

em procedimentos  
licitatórios



Uma das premissas do poder público é o compromisso com a população em reverter impostos em benefício do todo, garantindo o direito constitucional de isonomia. Para isso o poder público estabelece como mecanismo administrativo a utilização de procedimentos licitatórios, estabelecendo regulamentação para a participação em licitações e contratos públicos. Para que sejam mantidas condutas dentro da legalidade e da Ética, são lançados editais abertos para a participação das empresas interessadas em estabelecer tais parcerias de negócio.

O estabelecimento de parcerias de negócio com o poder público é de grande interesse e valia para a empresa São Bento Engenharia Ltda. Assim sendo, conduzimos a nossa participação em concorrências públicas cumprindo fielmente as leis nacionais e todos os pontos dispostos nos editais.

Nesse sentido, a empresa São Bento não corrobora com os seguintes pontos:

- Participação em qualquer ato ou negociação que preceda ao edital, ou no curso dos certames licitatórios;
  - Participação de seus colaboradores e parceiros em nome próprio ou em representação;
  - Prática de atos ou ajustes comerciais com outras licitantes interessadas no mesmo certame licitatório referente a atos;
  - Se portar com omissão que venha a causar prejuízo ao poder público ou influir no resultado legítimo de uma licitação.
- Qualquer prática de sobrepreço ou superfaturamento nas propostas de preços oferecidas por esta na participação nos certames licitatórios
  - Qualquer ação que venha a desequilibrar ou impactar no caráter público e de isonomia de condições de participação dos concorrentes na licitação.

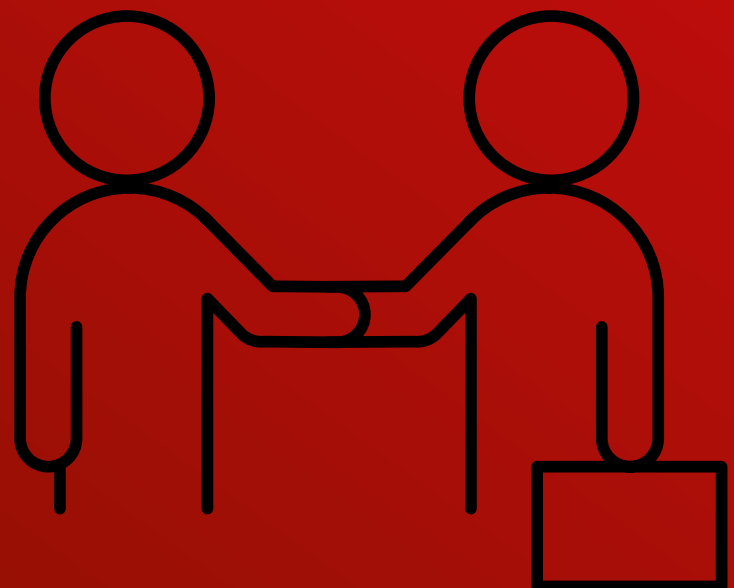
Para contato direto com o Departamento de Integridade, disponibilizamos o canal de Denúncia e Integridade com acesso via internet por meio do endereço:

**alterar para:**

**[www.aintegridade.com.br/saobentoengenharia](http://www.aintegridade.com.br/saobentoengenharia)**

email: **[compliance@saobentoeng.com.br](mailto:compliance@saobentoeng.com.br)**

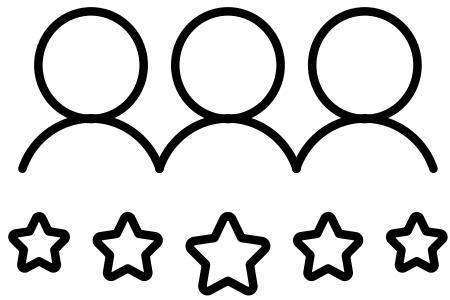
ou ainda via telefone **(062) 3142-0257**, ficando assegurado o sigilo de identidade, caso o comunicante assim se posicione.



# Valor



# rização



# ção

## das pessoas



A valorização das pessoas é uma das premissas que a São Bento compreende como um dos fatores fundamentais para a prestação de serviços com excelência e qualidade. Sendo assim, é dever de todos zelar por um ambiente de trabalho saudável, agradável e confiável, tudo de forma a valorizar a harmonia, o comprometimento com o negócio e a transparência nas relações.

Assim, devemos sempre preservar e assegurar a igualdade de oportunidades de trabalho para todos por meio do exercício de práticas trabalhistas não discriminatórias e inclusivas, ou seja, aqui o que nos interessa é o desempenho, o conhecimento, a dedicação e os resultados, independentemente de raça, sexo, condição física, religião, nacionalidade ou qualquer outra característica que não seja de natureza profissional.

Todos os colaboradores devem buscar e estimular seus pares na busca do autodesenvolvimento e do protagonismo na condução da evolução de sua formação e carreira. Devem, ainda, agir com respeito e tratar com dignidade a diversidade, a individualidade e o direito à diferença de opiniões e a liberdade de expressão. Isso significa ter um ambiente diversificado e rico em termos de oportunidade, desenvolvimento e aprendizagem.

Quanto ao ambiente do trabalho, para nós é prioridade a proteção dos colaboradores para que exerçam suas atividades com o menor risco possível, sendo imprescindível o cumprimento de todas as normas e

recomendações que tratam das condições de saúde e segurança no trabalho.

Repudiamos qualquer tipo de conduta que represente abuso de poder, perseguição, discriminação, aliciamento e assédio tais como sexual, moral, econômico ou de qualquer outra natureza de constrangimento. Igualmente, não compactuamos com situações que representem desrespeito, intimidação ou ameaça nos relacionamentos interpessoais entre colaboradores e parceiros.

Não toleramos a exploração de colaboradores pelas formas distorcidas de trabalho, tais como o compulsório, forçado, escravo, infantil ou ainda por ameaça ou exploração sexual. Tampouco qualquer tipo de discriminação ou intimidação que impeça um colaborador de participar de processos de seleção ou promoção interna, desde que observada a disponibilidade e os critérios técnicos e profissionais de seleção para a função.

Destacamos que para assegurar a segurança do ambiente de trabalho, é proibida a permanência de colaboradores e terceiros que tenham feito ou que tenham ingerido bebidas alcoólicas ou qualquer outro tipo de substância, lícita ou ilícita, que direta ou indiretamente retire ou modifique seu estado de consciência, concentração ou atenção durante o período de trabalho.



# Relação com a co mu ni da de

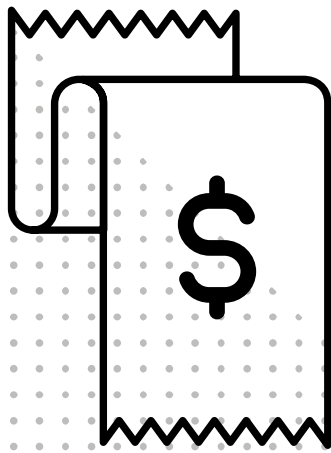


Nos comprometemos com o desenvolvimento social e econômico local das comunidades em que atuamos e, sempre que possível, buscaremos cadeia de fornecedores locais de forma a oportunizar o desenvolvimento regional proporcionando, assim, impacto positivo nos locais onde atuamos.

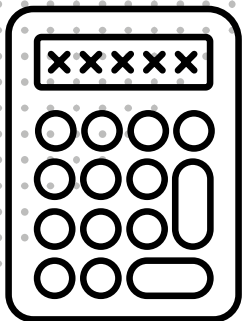
Na condução da contratação de fornecedores locais, devem ser aplicados todos princípios e políticas estabelecidas no presente Código de Ética e obedecida a legislação brasileira aplicável.

No relacionamento com a comunidade local, é dever de todos os colaboradores manter a postura e os valores éticos e morais aqui propostos, conduzindo o dia a dia focado em gerar o menor impacto negativo possível para a vizinhança e, sempre que necessário, reagir com foco em solucionar as solicitações que venham a receber.





**Das relações  
financeiras e**



# contábeis

Com o intuito de compreender como está a saúde financeira da empresa, São Bento Engenharia Ltda., estabelece como uma de suas prioridades administrativas manter a transparência nas informações financeiras e contábeis.

O monitoramento e análise das informações financeiras e contábeis possibilita a diretoria administrativa impedir qualquer atitude que possa ser caracterizada como lavagem de dinheiro ou ação que comprometa a legalidade do empreendimento.

Assim sendo, todas as informações fiscais e financeiras da empresa devem estar transcritas nos registros fiscais e contábeis, mantidas nos arquivos da empresa, dentro dos prazos estabelecidos por lei, e disponíveis para consultas quando necessário, sendo obrigatória a apresentação de relatórios recorrentes para o fim de validação de adoção do procedimento interno existente e aprovação da alta direção.

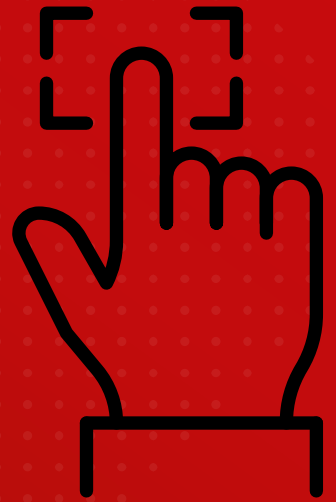
Da

pro

te

ção

e preservação  
da empresa



O patrimônio de uma empresa, dentre outros, é constituído pelos bens materiais e imateriais, seu conhecimento técnico e sua experiência, além de marca e imagem que possui no mercado. Em suma, o patrimônio empresarial é um conjunto de valores e serviços dispostos à sociedade.

Assim, devemos sempre utilizar os bens e materiais da empresa com responsabilidade e foco em sua preservação, sendo proibida a utilização desses itens (inclusive os provenientes dos canteiros), em benefício próprio ou para interesse pessoal.

Qualquer utilização de bens fora dos padrões estabelecidos no Código de Ética e no Manual de Políticas deverá ser precedida de autorização formal do superior hierárquico detentor de autonomia para tanto.

Os colaboradores, sócios, diretores, fornecedores e prestadores de serviço são responsáveis por proteger as informações confidenciais as quais tenham acesso, sendo proibida qualquer tipo de divulgação ou gravação de documentos ou informações para fora da empresa e de sua rede de informática, com exceção deste Código de Ética e o Manual de Políticas, que são documentos de ampla e irrestrita divulgação.

Qualquer tipo de solicitação de informações proveniente de autoridades públicas deve ser submetida previamente ao departamento jurídico e levada ao conhecimento da Diretoria ou ao Departamento de *Compliance*, para que as medidas adequadas sejam adotadas de forma correta e dentro dos preceitos legais.

É proibido o compartilhamento de informações e credenciais de uso pessoal como crachás, senhas de acesso às

dependências da empresa, senhas de acesso a rede de informática e dados nela contidos ou trafegados, computadores ou ponto eletrônico, dentre outros. Caso necessário, deve-se encaminhar o solicitante ao departamento responsável para que lhe seja fornecido o acesso compatível com a necessidade e com as políticas de segurança digital vigentes.

A fim de se preservar o ambiente de trabalho, são proibidas as atividades de troca, compra ou venda de bens ou mercadorias pessoais dentro das dependências da empresa ou em horário de expediente.

Considerando que o nome da empresa faz parte do patrimônio constituído por ela, além de representar a sua marca na sociedade, dessa forma, em qualquer circunstância, é proibida a manifestação de colaboradores em seu nome, salvo se expressamente autorizado pela Diretoria.

Visando a preservação e perpetuidade da marca, é papel de todos os colaboradores informar a direção qualquer informação, notícia ou postagem em rede social que mencione o nome da empresa, viabilizando à empresa condições de avaliar o impacto do fato e a melhor conduta para solução de questões eventualmente envolvidas ou ainda para fins de divulgação de nota oficial ou retratação.

Seguindo o mesmo conceito, é proibido gravar e publicar vídeos e fotografias dentro do ambiente de trabalho, principalmente se apresentar imagem da empresa, logotipo, bens móveis ou imóveis, essa regra inclui ainda uniformes, maquinário e veículos personalizados.

# Conflito de interesses



A Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e o Decreto nº 8.420/2015, ao longo de suas linhas apontam que uma das preocupações das empresas é estar em conformidade com as leis internas e externas, visando sempre a transparência na condução dos negócios. O conflito de interesses deve ser então um dos fatores analisados durante toda e qualquer negociação.

A São Bento Engenharia Ltda., preocupada em manter a governança corporativa pautada na transparência e confiabilidade, tem como foco a prevenção, detecção e tratamento de ações que de forma intencional, ou não, possam gerar inconformidades com o Código de Ética, bem como a legislação vigente.

Entendemos como conflitos de interesse pessoal e da empresa ações que o colaborador ou parceiro se deixe influenciar direta ou indiretamente ao tomar as suas decisões. É de inteira responsabilidade do colaborador evitar situações de possível interferência e influência advinda de relacionamento pessoal de amizade, relacionamento afetivo, família, parentesco ou ainda no intuito de promoção pessoal ou social.

É válido ressaltar que além do auxílio do superior hierárquico, é possível buscar orientação do Departamento de *Compliance* por meio dos canais de comunicação via endereço de internet e, também, por telefone.

# Brin des e presentes

O brinde é uma lembrança distribuída a título gratuito e cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural.

É permitido o recebimento de brindes pelos colaboradores da empresa desde que: (I) não fornecido por Agente Público e (II) não ultrapasse o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), por ano, para cada colaborador. É fundamental aos envolvidos certificar que as circunstâncias e o valor do brinde a ser recebido não crie aparência de má-fé, a fim de evitar que a oferta do brinde seja confundida com corrupção ou fraude.

Na eventualidade de recebimento de brindes ou presentes superiores ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), o colaborador deve imediatamente comunicar ao seu superior hierárquico ou ao Departamento de *Compliance*, acompanhado de informações referentes ao valor do item e à sua finalidade comercial, a fim de que a empresa possa definir a destinação.

No que diz respeito ao oferecimento de brindes e presentes pelos colaboradores aos agentes públicos, somente serão permitidos se não tiverem valor comercial ou se forem distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação, uma vez obedecidas as regulamentações e políticas internas do respectivo órgão na qual o agente público esteja lotado. Sempre que possível, ainda, os presentes devem ser destinados a uma pessoa jurídica (empresa, órgão, entidades, etc.) e não a um indivíduo especificamente.

Além do limite de valor estabelecido para o recebimento de brindes e presentes acima reportado, em eventos ou situações externas, é proibido o recebimento ou o pagamento de refeições perante terceiros, devendo o colaborador exclusivamente arcar com suas despesas com recursos próprios ou com verba designada para reembolso.

Considerando que é uma prática habitual de mercado o convite de clientes, por fornecedores, para eventos técnicos ou eventos oficiais, em gratuidade ou não, o fato deve ser reportado para a Diretoria ou diretamente ao Departamento de *Compliance*, os quais formalizarão decisão permissiva caso o comparecimento e a representação no referido evento ocorra no interesse da empresa.

## **Importante:**

O colaborador que descumprir quaisquer das determinações previstas neste código estará sujeito às sanções previstas no manual de políticas da empresa, como medidas disciplinares, incluindo a rescisão contratual nos casos mais graves.

# Relacionamento com fornecedores e terceiros



Conduzimos nossas relações com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de forma ética, legal e correta, prestigiando relações comerciais saudáveis, conduzindo a realização de negócios pautados na correta avaliação das variáveis de preço, disponibilidade, qualidade e solidez dos parceiros, em negociações isentas de influência ou de interesses pessoais.

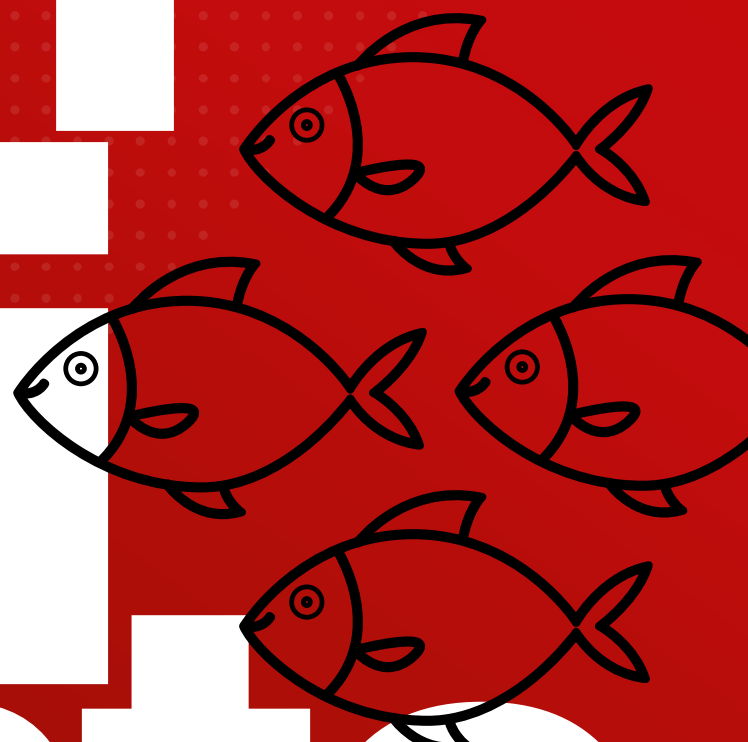
Exigimos e buscamos parceiros que, além de oferecerem ótimas condições de negócio e mercado, possuam identidade e compatibilidade com os princípios estabelecidos neste Código de Ética, cumprindo a Lei Anticorrupção e todas as demais exigências legais.

Uma vez que o Código de Ética possui aplicação extensiva aos fornecedores, prestadores de serviços e terceiros que se relacionem com a empresa, é dever do colaborador fornecer uma via física ou digital do manual de políticas e do presente código de ética, assegurando a compreensão e o comprometimento formal com os limites e obrigações aqui estabelecidos sob pena de, no caso de descumprimento, incorrer em infração passível de punição.

No relacionamento com fornecedores, ou no caso da contratação de prestadores de serviços é imprescindível que o contratante e a eventual contratada conduzam suas obrigações cumprindo fielmente a legislação trabalhista, de segurança e de medicina do trabalho.



# Relacionamento com o meio ambiente

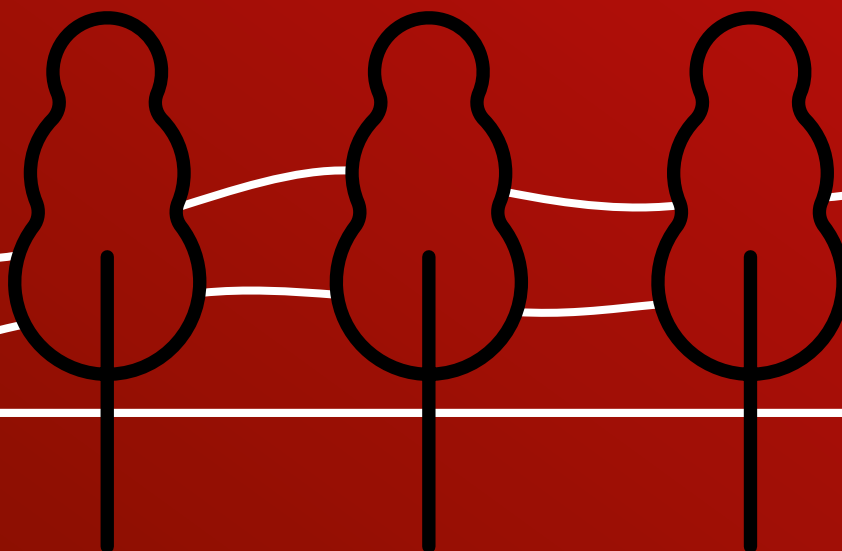


Acreditamos que é papel de todos a preservação do meio ambiente e o relacionamento sustentável com a natureza.

Portanto, devemos atuar em respeito com a legislação ambiental e somente iniciar obras ou frentes de trabalho após a emissão de todas as licenças ambientais exigidas para o ato, assegurando o fiel cumprimento dos projetos e das documentações técnicas.

Devemos todos buscar a otimização dos recursos utilizados nos canteiros de obra e patrocinando o devido recolhimento e acondicionamento adequado dos resíduos gerados em nossas atividades mediante a adoção das melhores práticas de sustentabilidade.

Durante a execução de contrato de prestação de serviços, a empresa deverá se precaver de todo e qualquer dano ambiental, avisando a parte contratante assim que tomar conhecimento do evento, disponibilizar às autoridades competentes o livre acesso às instalações físicas e equipamentos utilizados na prestação de serviços, visando a mitigar o dano.



# Participação política e

# doações



A São Bento Engenharia Ltda., respeita todo e qualquer direito individual de participação em assuntos cívicos e do processo político. Contudo, o colaborador que desejar participar terá de fazê-lo em seu tempo livre e à sua custa, devendo, inclusive, reportar ao seu superior hierárquico caso candidate-se a algum cargo político, ficando, no entanto, proibida qualquer vinculação com o nome ou imagem da empresa.

A empresa não promove quaisquer contribuições ou doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos, sendo vedada a parceiros e colaboradores, realizar doações a partidos políticos, campanhas políticas ou candidatos para cargo público em nome da empresa.

Estarão sob a mesma vedação as doações de caráter não humanitário endereçadas a entidades filantrópicas ou ONG - Organizações Não Governamentais.

# Vigência



Este Código é válido por tempo indeterminado, devendo ser distribuído a todos os integrantes da São Bento Engenharia Ltda, que deverão assinar o termo de recebimento e compromisso.

Nenhum integrante pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes no presente código, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento.

Certificamos que a data de aprovação e início de vigência é em 01/06/2021.



## Canais de comunicação

Disponibilizamos os canais de comunicação abaixo descritos, ressaltando que todos os contatos realizados por meio do Canal de Denúncia e Integridade são tratados de forma sigilosa e cuja identidade, se assim solicitada, não será divulgada. Ressaltamos que no caso de contato telefônico, haverá a transcrição para texto da

mensagem de voz registrada, assegurando total anonimato do comunicante, sendo que todo o serviço de acolhimento é realizado por empresa externa.

Telefone : (062) 3142 0257

[www.aintegridade.com.br/saobentoengenharia](http://www.aintegridade.com.br/saobentoengenharia)



**São Bento**  
ENGENHARIA

**CANAL DE DENÚNCIA E INTEGRIDADE:**

**(62) 3142 0257**

[www.aintegridade.com.br/saobentoengenharia](http://www.aintegridade.com.br/saobentoengenharia)



**Aintegridade**

**(62) 4016-2001**

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2.690, Ed. Metropolitan Business, Torre Tokyo,  
Sala 903 - Jardim Goiás, Goiânia/GO

[fbrcompliance.com.br](http://fbrcompliance.com.br)

[aintegridade.com.br](http://aintegridade.com.br)